



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PF - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 – SR/PF/PR

Pregão Eletrônico 05/2016 – SR/PF/PR

100 de 05/03/18

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ – SR/PF/PR, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato, representada pelo Sr. **MAURÍCIO LEITE VALEIXO**, Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná/PR, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas conforme Portaria nº 7.801-DG/DPF de 09 de janeiro de 2018, publicada no BS 007, de 10/01/2018, doravante denominada CONTRATANTE, e **SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.726/0001-67, sediada na Rua Antonio de Castro, nº 105, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SIMONE RAQUEL HONÓRIO**, brasileira, Empresária – Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.956.338-2/PR e inscrita no CPF sob nº. 007.418.279-05, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08385.006939/2016-98 (SEI) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 05/2016 – SR/PF/PR – UG 200364, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na definição de índice de reajustamento de preços inerentes à contratação, conforme permissivo da Cláusula Sexta – Repactuação, especificamente, subitem 7.13 – 7.3.15, do contrato originário.

1.2. O índice de reajustamento será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PF - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo Aditivo é vigente a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento, ressalvados eventuais reajustes, repactuações e demais adequações de valores necessárias garantidas contratual e legalmente.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

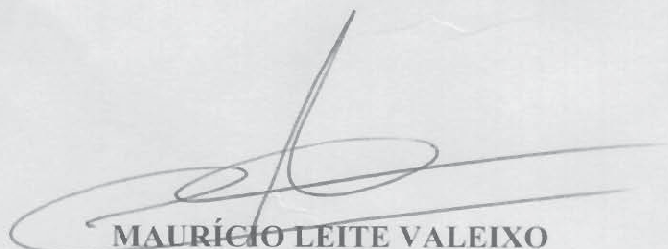
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes.

Curitiba/PR, 21 de fevereiro de 2018


MAURÍCIO LEITE VALEIXO
Contratante


SIMONE RAQUEL HONÓRIO
Contratada

Testemunhas


Caroline Fumaneri de Arruda
Gestora de contratos
SR/DPF/PR
Matr. 13.316